



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023
PROCESSO N.º 4187/2023

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP.

Exceto os itens 01 e 05.

(DE ACORDO COM A LC 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)

O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, por intermédio de seu PREGOEIRO, **JOHN CLOVIS GIL ZEFERINO**, DESIGNADO PELA PORTARIA N.º 149/2023 do dia 27 de Fevereiro de 2023, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet - torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Federal n. 10.024/2019, Decretos Municipais n.º 3752/2020, 2287/2005 e 2614/2007, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de confecção de banner, confecção de placa, confecção de bloco, confecção de carnê e contratação de empresa fornecedora de veículos referente às premiações do IPTU DA PRÊMIOS 2024 e 2025.

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 15 de Setembro de 2023, a partir das 09h, até as 09h do dia 02 de Outubro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 02 de Outubro de 2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

02/10/2023

Itens 01 ao 05 - 14h

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.pregaobanrisul.com.br/>

Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços:
www.charqueadas.rs.gov.br

<http://www.pregaobanrisul.com.br/>



Procuradoria Geral

Pregão Eletrônico: 39/2023 - Processo: 4187/2023

Página 1 de 48

Contato: (51) 3958-8408
e-mail: pregoes@charqueadas.rs.gov.br / www.charqueadas.rs.gov.br
Av. Dr. José Athanasio, 460. Centro . Charqueadas/RS . CEP: 96745-000 . CNPJ: 88.743.604/0001-79



1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

1.1 Poderão participar deste certame as licitantes que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC (instruída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012), conforme detalhamento disposto no item 02 deste Edital.

1.2. Para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta/ oferta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) Que se enquadram como ME ou EPP – sendo que a ausência de tal declaração significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Obs.: nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante que o fizer estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal n.º 8.666/93, e ao art. 5º da Lei federal n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Não poderá participar desta licitação pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Charqueadas, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) Que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nela exigidos;
- c) Cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;
- d) Que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) Que se encontre impedida de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal;
- f) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.4. Não será admitida participação sob a forma de consórcio.

2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão. O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço: <http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>.

Obs. *O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, conforme o disposto no subitem 8.2 deste Edital [vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame].*

2.2 O credenciamento e uso da senha de acesso pela licitante são de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou ao Município de Charqueadas responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

3. PROCEDIMENTO

3.1 O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Pregão Online Banrisul” (<http://www.pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2 O Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) Responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
- b) Receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) Classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) Verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;
- f) Adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá ao Prefeito Municipal ato da adjudicação;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- g) Encaminhar o processo ao Prefeito Municipal para homologação;
- h) Solicitará ao Prefeito Municipal a abertura de processo administração para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

3.3 O Pregoeiro, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/ legalidade/ higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 A partir da publicação deste Edital no portal “Pregão Online Bannisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

Obs.: diante de eventuais problemas técnicos/ operacionais e/ou dúvidas suscitadas relativas à plataforma eletrônica Bannisul, indica-se aos licitantes que entrem em contato com a Central de Atendimento do referido portal, pelo fone (51) 3210-3708.

4.4 A oferta/ Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) Descrição mínima do item/ serviço, em consonância com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.
- b) Cotação com preços unitários e totais dos itens, bem como com o preço total estimado do lote único, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, exceto nos casos em que o objeto da licitação for “combustível” e “medicamentos”, casos em que os preços deverão conter 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Obs.: na falta de indicação expressa em contrato, o prazo acima referido será o considerado;

- d) **O anexo da proposta INICIAL de preço será obrigatório e deverá consignar expressamente a descrição mínima do edital, os valores unitários/ totais dos bens, em moeda corrente nacional. Poderão ser anexadas planilhas desde que**





atendam as especificações do anexo I, quanto à descrição, quantidade e valores unitários e totais dos itens. A não apresentação do anexo de Proposta inicial será motivo de desclassificação no certame.

e) O envio da proposta final devidamente identificada e assinada será obrigatório. A empresa vencedora poderá anexar planilha única com os itens ganhos. A não apresentação da proposta final será critério de desclassificação.

4.4.1. Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante no Anexo II, para que anexem a proposta final de preços. A proposta inicial poderá seguir o mesmo modelo. A oferta inicial será preenchida diretamente em campo próprio do sistema e deverá contemplar as informações requeridas no Edital.

4.4.2. De sua vez, a **proposta final de preços – a ser enviada pela licitante vencedora da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.16 (Julgamento da Proposta Final de Preços)**. Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para tal (caso não seja o sócio/ administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante).

4.4.3. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preço, nos moldes acima descritos implicam a aceitação plena – por parte das licitantes – das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

4.4.4. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

4.5. A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá prestar o serviço objeto deste Pregão.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.





5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preço unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

5.5. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.6. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.6.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993.

5.6.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Charqueadas/RS, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município. **Os documentos originais deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos.**

5.6.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 5.6.1 e 5.6.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

5.6.4. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

5.6.5. O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.





6. SESSÃO DO PREGÃO (DESCRIÇÃO DAS FASES)

- 6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o Pregoeiro analisará a aceitabilidade de cada uma delas.
- 6.2. **Fase de Disputa de Preços:** a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**
- 6.2.1. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.
- 6.3. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Pregoeiro.
- 6.4. Os lances serão dados no **menor preço unitário.**
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.
- 6.6. Na fase de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.
- 6.7. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver nítido erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Pregoeiro, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.
- 6.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá início somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.11. **A etapa de lances terá duração mínima de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogada automaticamente pelo sistema, nas condições do regimento definido para este modo de disputa.**
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, que será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.12.1. Na hipótese de não haver novos lances no prazo acima descrito, a sessão pública será encerrada automaticamente transcorrido os 10 minutos definidos para essa fase (recepção de lances).

6.12.2. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13. Empate Ficto: na hipótese de licitante caracterizada como ME ou EPP, que assim se tenha declarado em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, haver apresentado proposta ou lance de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

6.13.1. Não se aplica o disposto neste subitem se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13.2. O sistema informará às licitantes que se enquadrarem na hipótese prevista neste subitem.

6.13.3. Caso a ME ou EPP decline de seu direito de preferência, considerar-se-ão convocadas, desde já, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescente e assim sucessivamente e, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito.

6.13.4. Na hipótese de todas as microempresas e empresas de pequeno porte declinarem do direito de preferência, seja considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar durante a disputa, ou seja, a licitante não se enquadra como ME ou EPP que tenha apresentado a melhor proposta.

6.13.5. Fase de Negociação: encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor de referência indicado neste Edital. **Prazo máximo para resposta do fornecedor deverá ser de no máximo 20 (vinte) minutos, após a convocação do Pregoeiro.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 6.13.6.** Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 6.13.7.** Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Pregoeiro, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

6.14. Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços: finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, **o Pregoeiro abrirá o prazo até as 10h (dez horas) do dia útil subsequente ao da sessão do Pregão Eletrônico** a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinado pelo representante com poderes para tal, devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo Pregoeiro. O julgamento da proposta e da habilitação será realizado das 10h às 15h, sem intervalo.

*Obs.: o prazo acima **poderá ser prorrogado** pelo Pregoeiro (tantas vezes quanto necessário) com vistas à eventual complementação e/ou correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.*

6.15. Fase de Habilitação Eletrônica: as propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os requisitos definidos neste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. **A documentação deverá estar válida na data da Abertura das Propostas, sob pena de desclassificação.**

- 6.15.1. A licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (upload), nos termos do item 6.15 da documentação prevista no item 7 deste edital.** Nos formatos (extensões) "PDF", "DOC", "TXT", "XLS", "TIFF", "PNG" ou "JPG", observados os limites aceitos pela plataforma "Pregão Online Bannisul": 2MB (dois megabytes) por arquivo anexo e 10MB (dez megabytes) no total.

*Obs.: não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. **Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal "Pregão Online Bannisul" e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.***

6.16. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a conseqüente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 6.15).





6.17. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, se ME ou EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

6.17.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Pregoeiro.

6.17.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

6.17.3. A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.18. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação de que trata o item 07, enviados nos termos do item 6.15, serão examinados pelo Pregoeiro que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidade emissoras.

7.1.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, bem como, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos, assinada pelo representante legal da empresa (Anexo III).





- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicativos no (Anexo IV) deste Edital.
- g) Declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93. (Anexo V).
- h) Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que não emprega menor, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo VI).
- i) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma não possui servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista em seu quadro societário, conforme Art. 9º, parágrafo 3º da Lei 8.666/93. (Anexo VII).
- j) As **Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas** deverão apresentar os seguintes documentos, além dos elencados acima:
 - a) Declaração que não se inclui no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso. (Anexo VIII).
 - b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

7.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através de certidão de quitação de tributos estaduais, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através de certidão de quitação de tributos municipais, ou outra equivalente, na forma da lei.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Não será considerada certidão de simples menção à regularidade fiscal.

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.** (Instituído pela Lei 12.440/2011).

7.1.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da empresa, a **menos de 60 (sessenta) dias** da data marcada para licitação.

As beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar:

a) **DECLARAÇÃO** que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, quando for o caso, conforme modelo (Anexo VII).

b) **CERTIDÃO** simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial, quando for o caso.

7.1.3.1. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE) emitido pela CELIC/RS ou o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Charqueadas (CRC), **dispensa** a apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista – à exceção da declaração sobre o emprego de menor, desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.

7.1.4. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão. O mesmo aplica-se ao Certificado de Registro Cadastral.

Obs.: informações sobre cadastro junto à CELIC e emissão do CFE podem ser obtidas pelo fone (51) 3288-1160 ou pelo [sítio eletrônico](http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12) <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12>.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.





7.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

8. RECURSOS

8.1. Finalizada a etapa de habilitação, terá início o prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, em campo próprio do portal, **por um período de 20 (vinte) minutos**, a fim de que as licitantes registrem a síntese das suas razões.

8.2. Uma vez aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso registrada via sistema, será aberto o prazo de 03 (três) dias para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio eletrônico/ Portal Banrisul**.

8.2.1. As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, em campo específico destinado a esse fim.

8.2.2. As manifestações do Pregoeiro e da autoridade competente, respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, **dar-se-ão exclusivamente por meio eletrônico**.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer acompanhada da síntese de suas razões; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pela licitante.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Licitações e Contratos, sito na Avenida Dr. José Athanásio, n. 460, em Charqueadas – RS.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o Pregoeiro adjudicará à licitante vencedora o objeto da licitação e declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo encaminhará o processo ao Prefeito Municipal (autoridade competente) com vistas à homologação do certame.

9.2. Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação à licitante vencedora, bem como, subsequente a esse ato, proceder à homologação do certame.





9.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada a firmar compromisso, mediante assinatura da **Ata de Registro de Preços** (anexo IX) no prazo máximo de 05 dias úteis, contando a data da notificação, para tal submeter se as condições e disposições nela contida, a ATA poderá ser assinada digitalmente, desde que comprove veracidade.

9.3.1. O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

9.4. Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

9.5. A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:

- a) se a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa formalmente aceita pelo Município de Charqueadas;

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) Não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total anual estimado do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.2.1. Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá o Município de Charqueadas convocar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.





10.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, o Município de Charqueadas poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa, nos termos da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento/ Serviços;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Charqueadas pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade competente do Município de Charqueadas.

10.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à respectiva licitante adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei. Ainda, as multas previstas nesta seção - as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente - não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Administração.

10.5. Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, e 10 (dez) dias úteis da notificação, para o caso da declaração de inidoneidade, em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis n.º 8.429/92 e 8.666/93 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária das secretarias municipais solicitantes do serviço.

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser anexados no sítio eletrônico do Pregão Banrisul, em campo próprio, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **Não serão aceitos pedidos enviados por qualquer outro meio.**

12.2. **Quando houver fato superveniente que justifique o reequilíbrio econômico-financeiro, a justificativa bem como as notas fiscais que comprovem a alteração dos valores ofertados, devem**





ser entregues diretamente no Setor de Licitações e Contratos para análise. Não serão aceitos pedidos enviados por qualquer outro meio.

12.3. Conforme Decreto Municipal nº 3760/2020, art. 3º. Durante o período da calamidade Pública fica instituído horário especial de seis (6) horas diárias no serviço público Municipal a ser cumprido no período compreendido entre 09h e às 15h de segunda a sexta feira.

12.4. Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, pelo telefone (0XX51) 3958-8408, no horário de expediente, das 09h às 15h.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.2. O Prefeito Municipal de Charqueadas poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

13.2.1. As licitantes não terão direitos à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

13.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; o Município de Charqueadas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

13.8. O Município de Charqueadas reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

13.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.10. Este Edital foi aprovado pelo Departamento Jurídico do Setor de Licitações e Contratos.

13.11. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Especificações dos bens/ itens/ serviços;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de plena aceitação ao edital e seus anexos;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

Anexo V – Declaração de idoneidade;

Anexo VI – Certidão ou declaração da DRT de que não emprega menor;

Anexo VII – Declaração do servidor público;

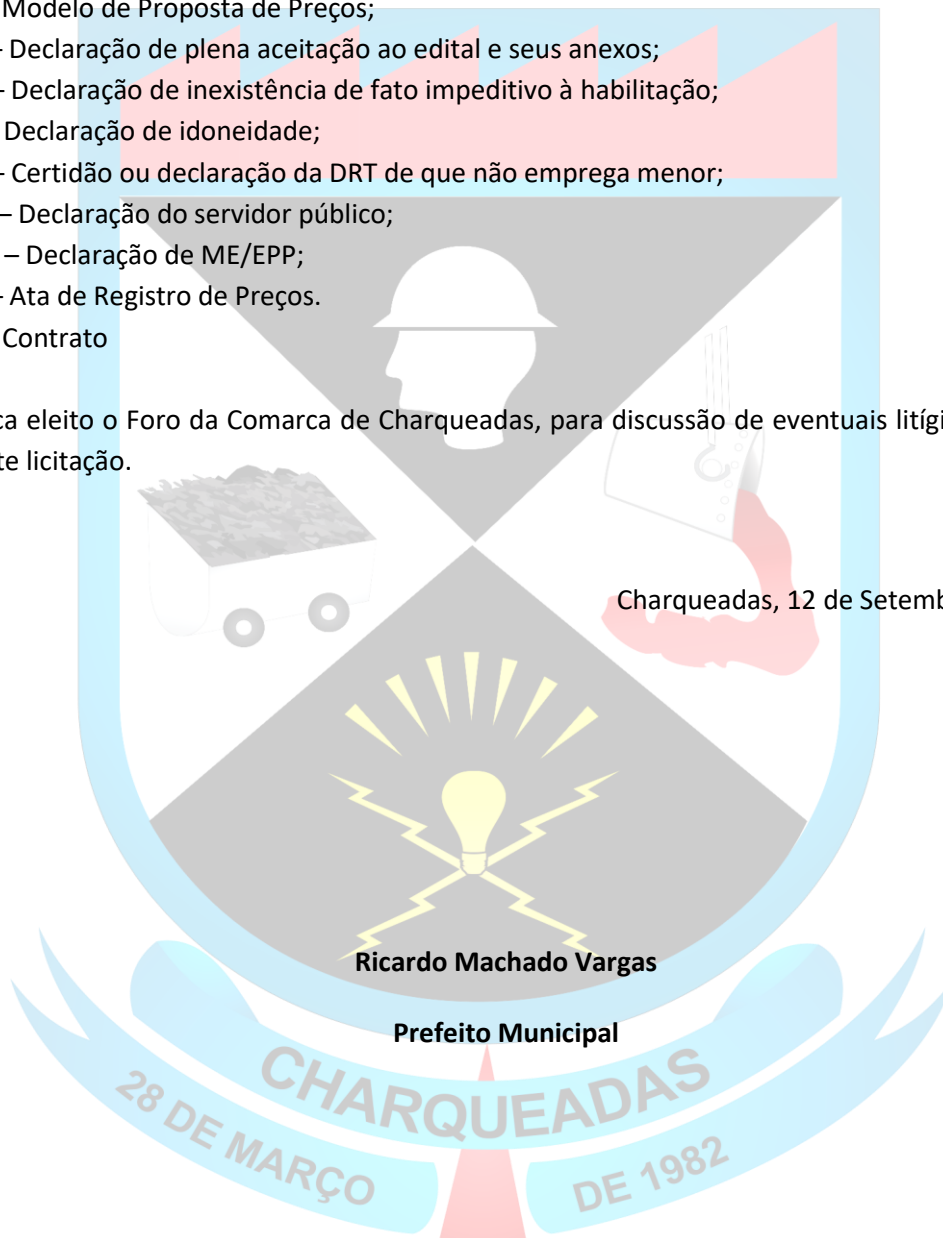
Anexo VIII – Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Ata de Registro de Preços.

Anexo X – Contrato

13.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Charqueadas, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Charqueadas, 12 de Setembro de 2023.



Ricardo Machado Vargas

Prefeito Municipal



Procuradoria Geral

Pregão Eletrônico: 39/2023 - Processo: 4187/2023

Página 17 de 48

Contato: (51) 3958-8408
e-mail: pregoes@charqueadas.rs.gov.br / www.charqueadas.rs.gov.br
Av. Dr. José Athanasio, 460. Centro . Charqueadas/RS . CEP: 96745-000 . CNPJ: 88.743.604/0001-79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023

PROCESSO N.º 4187/2023

OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de confecção de banner, confecção de placa, confecção de bloco, confecção de carnê e contratação de empresa fornecedora de veículos referentes às premiações do IPTU DA PRÊMIOS 2024 e 2025.

JUSTIFICATIVA

Esse processo se faz necessário para serviço de confecção de banner, placa, bloco, carnê e aquisição de veículos. Todo o material licitado será utilizado referente às premiações do IPTU DA PRÊMIOS 2024 e 2025.

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, sendo que a execução do serviço/ objeto terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho/ordem de compras.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o serviço de confecção de banner, placa, bloco, carnê e aquisição de veículos para as premiações do IPTU DA PRÊMIOS 2024 e 2025.

CONDIÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Todas as obrigações e condições relativas à contratação, objeto deste Pregão estão expressas nas cláusulas da Ata de Registro de Preços e no Contrato.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS

Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Pregão através de pedido de esclarecimento e/ou impugnação, **os quais deverão ser anexados no sítio eletrônico do Pregão Bannisul**, em campo próprio, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **Não serão aceitos pedidos enviados por qualquer outro meio. (Conforme item 12.1).**

LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado Central

Situado no endereço: Núcleo C-78, n° 1470, Complexo EMEI Escola Mônica – fundos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	05	Unidade	<p>Veículo</p> <p>Veículo novo (zero quilômetro), tipo hatch. Emplacado e licenciado pela primeira vez em nome do município; carro do ano cor branca, capacidade mínima para 05 lugares, 05 portas, motor bicombustível de no mínimo 1.0 cilindradas, básico, pneus aro 14 (rodas de ferro/alumínio), câmbio de 05 marchas + ré, tanque com capacidade mínima de 38 litros, porta malas com capacidade mínima de 290 litros com banco traseiro na posição normal, todos os demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.</p> <p>O veículo deverá ser entregue na Prefeitura de Charqueadas com: Tanque cheio; Película solar grau 25. Deverá estar incluso o valor de peças e mão obra referente às revisões previstas no manual do fabricante até 10.000 km.</p> <p>(Prazo de entrega: 60 dias).</p>
02	30	Metro Quadrado	<p>Banner</p> <p>Serviço de confecção de banner com impressão digital em várias cores e tonalidades conforme descrição: lona com impressão digital U.V. com bainha e ilhós 3,20 X 4,30 m. Dimensões do banner = 2,7500 x 3,7500. Conforme arquivo com arte final.</p> <p>(Mínimo em cada compra 01 (uma) unidade com entrega em Charqueadas).</p>
03	24	Metro Quadrado	<p>Confecção de placa</p> <p>Serviço de confecção de placa com impressão digital em várias cores e tonalidades conforme descrição: lona com impressão digital U.V. 3,50 X 4,50 m. Dimensões da placa = 3,0000 x 4,0000. Conforme arquivo com arte final.</p> <p>(Mínimo em cada compra 01 (uma) unidade com entrega em Charqueadas).</p>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



04	36.000	Serviço	Capa de carnê Serviço de confecção de carnê IPTU, quantidade e especificações: boleto de cota única, tamanho A4, papel sulfite 90 g/m2: impressão colorida off set 4 X 4, personalização duplex em preto, acabamento auto envelopado. Conforme arquivo com arte final. Obs.: (O valor unitário é de 01 (um) serviço de 12.000 unidades).
05	54.000	Serviço	Serviços gráficos Serviço de confecção de 100 blocos para a campanha IPTU dá Prêmios, folhas unidas com cola de blocagem, 1 via 6.6 x 20.2 cm, 4 x 0 cores, com 100 folhas. Tinta Escala em off-set 75 g. Chapa CTP. Colado, Contado. Conforme arquivo com arte final. Obs.: (O valor unitário é de 01 (um) serviço de 01 bloco com 100 unidades).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) N.º 039/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – FINAL

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ: Telefone(s):

Endereço:

Email:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	Metro quadrado	Serviço de confecção de banner com impressão digital em várias cores e tonalidades conforme descrição: lona com impressão digital U.V. com bainha e ilhós 3,20 X 4,30 m. Dimensões do banner = 2,7500 x 3,7500. Conforme arquivo com arte final. (Mínimo em cada compra um metro quadrado com entrega em Charqueadas).	R\$	R\$

Obs.: Tabela meramente ilustrativa. Observar disposto no item 4.4 do Edital.

Obs. 01: No valor ofertado deverão estar contemplados todos os custos, encargos, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço contratado, abrangendo, assim, todos os custos necessários a adequada execução dos serviços objeto da contratação.

Obs. 02: A proposta final deverá conter os dados atualizados de contato da empresa. (telefones e e-mails)

Prazo de validade da proposta: (mínimo 60 dias).

Data: [Dia] de [Mês] de 2023.

Dados bancários:

Nome e assinatura do representante legal:





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, telefone _____, fax _____, e-mail _____ através de seu representante legal, Sr. (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2023**, processo n.º 4187/2023 dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Charqueadas, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)





ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____ através de seu representante legal, Sr. (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PREPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2023**, processo n.º 4187/2023, declara que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Charqueadas, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)





ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____ através de seu representante legal, Sr. (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PREPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2023**, processo n.º 4187/2023, não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Charqueadas, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)





ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____ através de seu representante legal, Sr. (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio – Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PREPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2023**, processo n.º 4187/2023, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Charqueadas, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)





ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2023

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ N.º _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), contratada através do processo licitatório n.º 4187/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2023**, não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Charqueadas, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)





ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____ através de seu representante legal, Sr. (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PREPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2023**, que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Charqueadas, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)





ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos dias do mês de de dois mil e, o **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, inscrito no CNPJ n. 88.743.604/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RICARDO MACHADO VARGAS, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na Rua, aqui denominada simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº **4187/2023**, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º **039/2023**, para a Administração Pública do Município de Charqueadas, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Decretos Municipais n. 3752/2020, 2614/2007, 2287/2005 e 3019/2010 e de acordo com as especificações e os detalhes constantes no edital e anexos, integrantes da presente Ata e consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a Contratação de empresa prestadora de serviço de confecção de banner, confecção de placa, confecção de bloco, confecção de carnê e contratação de empresa fornecedora de veículos referente às premiações do IPTU DA PRÊMIOS 2024 e 2025, de acordo com as especificações e os detalhes constantes no INSTRUMENTO I – integrante da presente Ata, documento anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.5. O presente instrumento passará a vigor a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final do prazo de validade do registro de preços, que é de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

1.6. O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com o prazo/ período previsto na ordem de compras e/ ou contrato de prestação de serviços contratados.





CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pela prestação dos serviços, objeto do presente, o **MUNICÍPIO** pagará ao **FORNECEDOR**, em moeda corrente nacional, o **valor máximo de R\$ (_____)** o qual será pago, conforme efetiva prestação dos serviços, apresentado através de Nota Fiscal, devidamente atestada pela coordenação/ fiscalização dos serviços, na conformidade do Instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preço, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A forma de pagamento da Prefeitura Municipal de Charqueadas é por empenho. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia que a fatura de fornecimento for protocolada no Almoxarifado ou Secretaria Responsável. Se ao término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

4.2. O servidor responsável designado pelo Secretário da Fazenda deverá conferir os valores constantes das faturas e confirmá-las ou rejeitá-las em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas de dias úteis, após o protocolo da fatura.

4.3. A fatura que não tiver corretamente formulada deverá ser devolvida dentro do prazo de sua conferência à CONTRATADA e seu tempo de tramitação desconsiderado.

4.4. Somente serão pagos os valores correspondentes aos fornecimentos efetivamente prestados, o que será atestado por servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

4.5. A Licitação será realizada e adjudicada pelo regime de **menor preço unitário**.

4.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, oportunidade na qual a Administração, mediante requerimento da contratada e comprovação do desequilíbrio financeiro do contrato, poderá analisar a possibilidade de concessão de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR





5.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

5.1.1. Pela administração, quando:

5.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

5.1.1.2. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro decorrente do registro de preços;

5.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

5.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

5.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentada na forma do inciso XII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

5.1.2. Pelo fornecedor, quando:

5.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

5.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no item 5.1.1.1 do item 5.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

5.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura Municipal de Charqueadas, ou, em caso de tratar-se de licitação financiada com recursos do Governo Federal, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5.5. A solicitação do prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não desobriga do fornecimento da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a





qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/ sanções previstas no item 9, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

5.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Compete ao Fornecedor:

- 6.1.1. Prestar os serviços/ fornecimento na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento às especificações do **MUNICÍPIO** e a proposta apresentada.
- 6.1.2. Cumprir as obrigações previstas na presente **ATA**.
- 6.1.3. Submeter-se à fiscalização quanto à obediência a Ata de Registro de Preço que será exercida pela Secretaria Municipal solicitante dos serviços.
- 6.1.4. Atacar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente onde os serviços estão sendo executados.
- 6.1.5. Prestar as informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, dentro dos prazos estipulados.
- 6.1.6. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pelo **MUNICÍPIO**.
- 6.1.7. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.
- 6.1.8. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à prestação de serviço.
- 6.1.9. Submeter-se às disposições legais em vigor.
- 6.1.10. Apresentar durante a execução dos serviços/ fornecimento, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- 6.1.11. O **FORNECEDOR** será responsável exclusivo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 6.1.12. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas junto aos seus empregados, bem como obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório.
- 6.1.13. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.14. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 6.1.15. Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 6.1.16. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.
- 6.1.17. O **FORNECEDOR**, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas nesta **ATA DE REGISTRO**, poderá subcontratar, em parte o objeto da presente ATA, se for conveniente para a Administração Municipal, nos termos do **INSTRUMENTO I** e mediante prévia e escrita autorização do **MUNICÍPIO**, ressalvado o disposto da cláusula 6.1.20.
- 6.1.18. O **FORNECEDOR** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ATA quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.





- 6.1.19. O **FORNECEDOR** não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Compete ao **MUNICÍPIO**:

- 7.1.1. Atender as solicitações de esclarecimentos, do **FORNECEDOR**;
- 7.1.2. Inspeccionar a execução e a qualificação do objeto, conforme especificações do ato convocatório;
- 7.1.3. Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre o **FORNECEDOR** a fim de que produza efeitos;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;
- 7.1.5. Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário;
- 7.1.6. Decidir sobre casos omissos nas especificações;
- 7.1.7. Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa **CONTRATADA**;
- 7.1.8. Disponibilizar para o **FORNECEDOR**, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados;
- 7.1.9. Providenciar a rescisão dos serviços, quando o **FORNECEDOR** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis;
- 7.1.10. É facultada ao **MUNICÍPIO**, em qualquer fase da execução dos serviços, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 7.1.11. Nenhuma modificação poderá ser introduzida, em **CONTRATO** sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias das Secretarias Municipais solicitantes.





CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa, prevista no instrumento convocatório, nesta Ata;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Charqueadas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A adjudicatária arcará com a multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado da contratação se desistir do objeto licitado, recusando-se a assinar o contrato.

9.3. O **FORNECEDOR** arcará com multa indenizatória de 20% (vinte por cento) do valor total da ata ou do contrato se rescindir, sem justificativa, ou transferir integralmente a ata ou o contrato objeto da presente licitação, sem prejuízo da execução da garantia oferecida nos termos do **item 15** do edital, bem como da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das notas fiscais/faturas, cobradas judicial/ extrajudicialmente ou, ainda, descontada da Garantia de Execução do Contrato, a critério da Administração.

9.5. O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

9.6. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da sanção no site da Prefeitura Municipal de Charqueadas e imprensa Oficial do Município e/ ou Diário Oficial da União quando se tratar de licitação financiada com recursos do governo federal.

9.7. Poderá ser aplicada multa indenizatória sobre o valor total contratado quando o **FORNECEDOR**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- b) Subcontratar, transferir ou ceder parte de suas obrigações a terceiros, sem a autorização do **MUNICÍPIO**;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais ou municipais, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, independente da obrigação do **FORNECEDOR** em reparar os danos causados;
- f) Não alocar os recursos humanos especializados de que trata o **INSTRUMENTO I** desta ata, em especial os responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

9.8. As multas poderão ser aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.9. Além das multas indenizatórias previstas nos **itens 9.2, 9.3 e 9.7** deste edital, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) **Multa de 5%** - sobre o valor da NOTA FISCAL/ FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- b) **Multa de 10%** - sobre o valor atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado, bem como na ocorrência das hipóteses previstas no item 9.7.

9.10. As penalidades de advertência por escrito e multa, bem como a de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com a Administração Municipal de Charqueadas, serão aplicadas pela CONTRATANTE, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua assinatura.

9.11. A declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal responsável pela solicitação do serviço, facultada a defesa do **FORNECEDOR**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura para vista do processo.

9.12. A recusa injustificada do **FORNECEDOR** em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Municipalidade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a adjudicatária, além da multa prevista





no **item 9.2**, à pena de impedimento temporário para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município de Charqueadas, pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de notificação da decisão final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da ata será feita diretamente por servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** ou por meio de empresa ou instituição contratada ou conveniada para este fim.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o **FORNECEDOR** das responsabilidades estabelecidas na presente ATA.

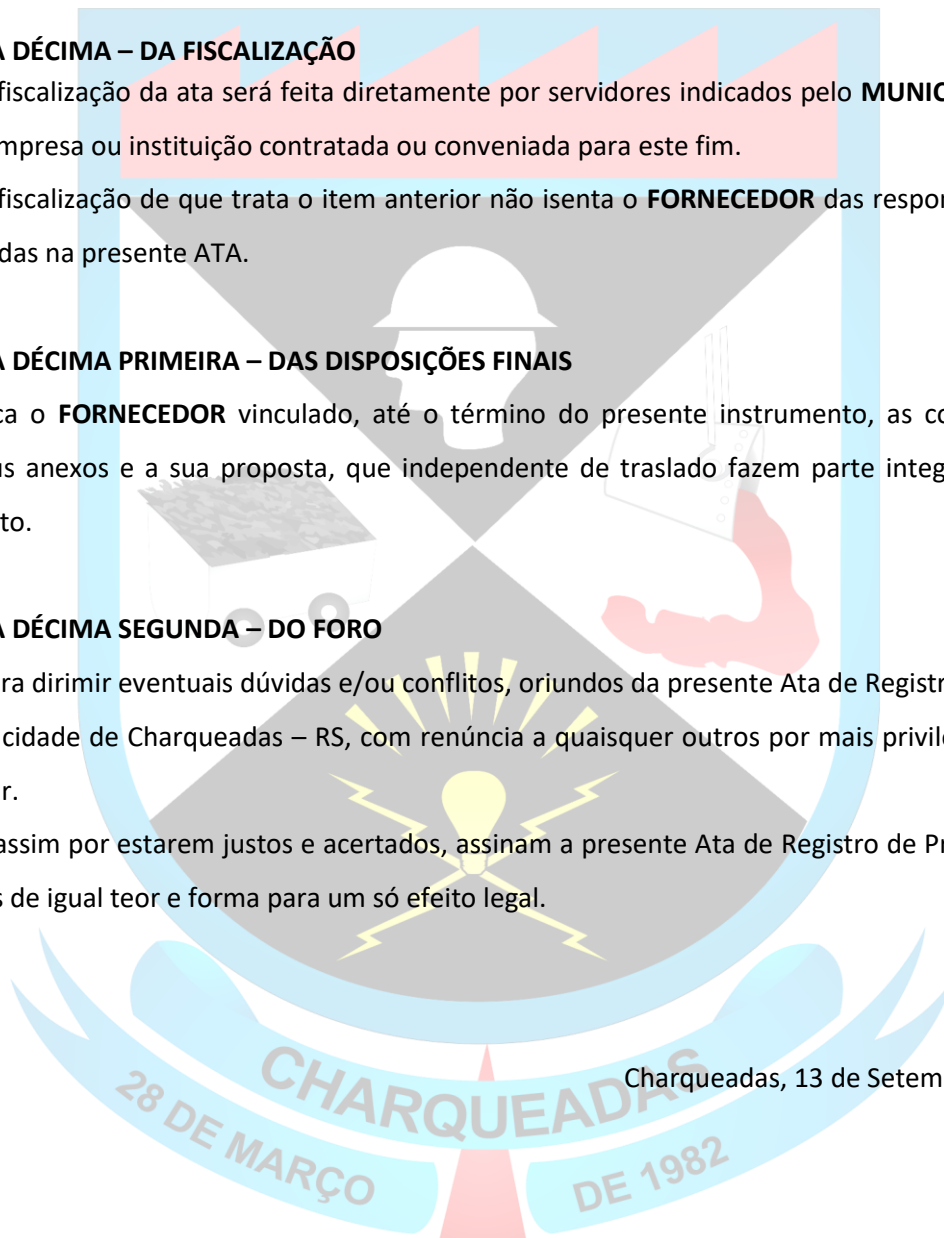
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica o **FORNECEDOR** vinculado, até o término do presente instrumento, as condições do Edital, seus anexos e a sua proposta, que independente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata de Registro fica eleito o Foro da cidade de Charqueadas – RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

12.2. E assim por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.



Charqueadas, 13 de Setembro de 2023





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
PREFEITO MUNICIPAL RICARDO MACHADO VARGAS
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA/ NOME DO REPRESENTANTE/ CNPJ FORNECEDOR
PRESTADOR DE SERVIÇOS

CHARQUEADAS
28 DE MARÇO DE 1982



Procuradoria Geral

Pregão Eletrônico: 39/2023 - Processo: 4187/2023

Página 37 de 48

Contato: (51) 3958-8408
e-mail: pregoes@charqueadas.rs.gov.br / www.charqueadas.rs.gov.br
Av. Dr. José Athanásio, 460. Centro . Charqueadas/RS . CEP: 96745-000 . CNPJ: 88.743.604/0001-79



ANEXO X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PROCESSO Nº 4187/2023

Contrato firmado entre o Município de Charqueadas e a empresa _____ para **serviço de confecção de banner, placa, bloco, carnê e aquisição de veículos para as premiações do IPTU DA PRÊMIOS 2024 e 2025.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº. 88.743.604/0001-79, com sede a Av. Dr. José Athanásio, nº. 460, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RICARDO MACHADO VARGAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratados, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1 – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento contratual tem por objeto o serviço de confecção de banner, placa, bloco, carnê e aquisição de veículos para as premiações do IPTU DA PRÊMIOS 2024 e 2025, pelo período de 12 meses. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o Anexo I.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARÁGRAFO ÚNICO – A execução dos serviços dar-se-á mediante assinatura do contrato, e os serviços deverão ser prestados no prazo/ período conforme a **solicitação de compras n° _____**.

2 – DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelos serviços a serem executados o Município compromete-se a pagar o valor totalizando de R\$ _____ (_____).

3 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A forma de pagamento da Prefeitura Municipal de Charqueadas é por empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência (48 horas) à contratada e seu tempo de tramitação desconsiderado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e atestados por servidor designado para fiscalização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos serão efetuados até 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia que a fatura for protocolada no Almoxarifado. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

PARÁGRAFO QUARTO – Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo a fim de preservar o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

4 – DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente instrumento será de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura, prorrogável somente se o mesmo tiver sido assinado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e as quantidades registradas não tiverem sido consumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços descritos no Anexo I deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Procuradoria Geral

Pregão Eletrônico: 39/2023 - Processo: 4187/2023

Página 39 de 48

Contato: (51) 3958-8408
e-mail: pregoes@charqueadas.rs.gov.br / www.charqueadas.rs.gov.br
Av. Dr. José Athanasio, 460. Centro . Charqueadas/RS . CEP: 96745-000 . CNPJ: 88.743.604/0001-79



CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:		
Unidade:		
Função:		
Subfunção:		
Programa		
Proj./Atividade:		
Elemento:		
Recurso:		
Código Reduzido:		

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA - Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato às normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a segurança e a qualidade destes e sua execução dentro dos parâmetros pactuados.

7 – DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha sofrer o **CONTRATANTE**, coisas, propriedade ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro e Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.





PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão-de-obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços ora contratados;

II – Executar a prestação do serviço ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

III – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

IV – Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8 – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar o **FORNECEDOR** as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa, prevista no instrumento convocatório, nesta Ata ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Charqueadas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A adjudicatária arcará com a multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado da contratação se desistir do objeto licitado, recusando-se a assinar o contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FORNECEDOR** arcará com multa indenizatória de 20% (vinte por cento) do valor total da ata ou do contrato se rescindir, sem justificativa, ou transferir integralmente a ata ou contrato objeto da presente licitação, sem prejuízo da execução da garantia oferecida nos termos do **item 15** do edital, bem como da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das notas fiscais/ faturas, cobrada judicial/ extrajudicialmente ou, ainda, descontada da Garantia de Execução do Contrato, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

PARÁGRAFO SEXTO – Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da sanção no site da Prefeitura Municipal de Charqueadas e imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União quando se tratar de licitação financiada com recurso do governo federal.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Poderá ser aplicada multa indenizatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total contratado quando o **FORNECEDOR**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Subcontratar, transferir ou ceder parte de suas obrigações a terceiros, sem a autorização do **MUNICÍPIO**;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer quaisquer infrações as normas legais federais, estaduais ou municipais, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, independente da obrigação do FORNECEDOR em reparar os danos causados;
- f) Não alocar os recursos humanos especializados de que trata o **INSTRUMENTO I** desta ata, em especial os responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas poderão ser aplicadas em dobro, sempre que se repedir o motivo.

PARÁGRAFO NONO – Além das multas indenizatórias previstas nos **itens PARÁGRAFO SEGUNDO, PARÁGRAFO TERCEIRO E PARÁGRAFO SÉTIMO** deste edital, poderão ser aplicadas as seguintes multas:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- a) 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global contratado, por não iniciar a prestação dos serviços no prazo estabelecido na “Ordem de Início dos Serviços”;
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global contratado, para cada etapa de execução, por atraso injustificado na execução das etapas previstas no Cronograma Físico e Financeiro encaminhado pela Fiscalização dos serviços.

PARÁGRAFO DEZ – As penalidades de advertência por escrito e multa, bem como a de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com a Administração Municipal de Charqueadas, serão aplicadas pela **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação.

PARÁGRAFO ONZE – A declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal responsável pela solicitação do serviço, facultada a defesa do **FORNECEDOR**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura para vista do processo.

PARÁGRAFO DOZE – A recusa injustificada do **FORNECEDOR** em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Municipalidade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a adjudicatária, além da multa prevista no **PARÁGRAFO SEGUNDO**, à pena de impedimento temporário para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município de Charqueadas, pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de notificação da decisão final.

9 – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato será rescindido, automaticamente:

- a) No final do prazo estipulado na CLÁUSULA QUINTA, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) Se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da lei n.º. 8.666/93;
- c) Ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 05 (cinco) dias da antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de o **CONTRATANTE** recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, além de responder pelas perdas e danos, custas processuais e





honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato.

10 – DOS ENCARGOS SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

11 – DA RETENÇÃO DO INSS, ISSQN E IMPOSTO DE RENDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No momento do pagamento a **CONTRATANTE** realizará a retenção do valor a ser recolhido para o INSS, ISSQN e Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

12 – DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à **CONTRATADA**, sempre que ocorrerem circunstâncias que coloquem em risco a realização dos objetivos do presente contrato assim como no caso de a **CONTRATADA** se recusar ou dificultar ao **CONTRATANTE** ou seus prepostos, a livre fiscalização dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em qualquer das etapas que envolvam pagamento e que der motivo para que o **CONTRATANTE** exija da **CONTRATADA** a guia de pagamento da contribuição para o INSS, será esta condição indispensável para que se efetive o mesmo.

13- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O objeto do presente contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da medição, qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse contidas a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15 – DA SUCESSÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o FORO da Comarca de Charqueadas/RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente



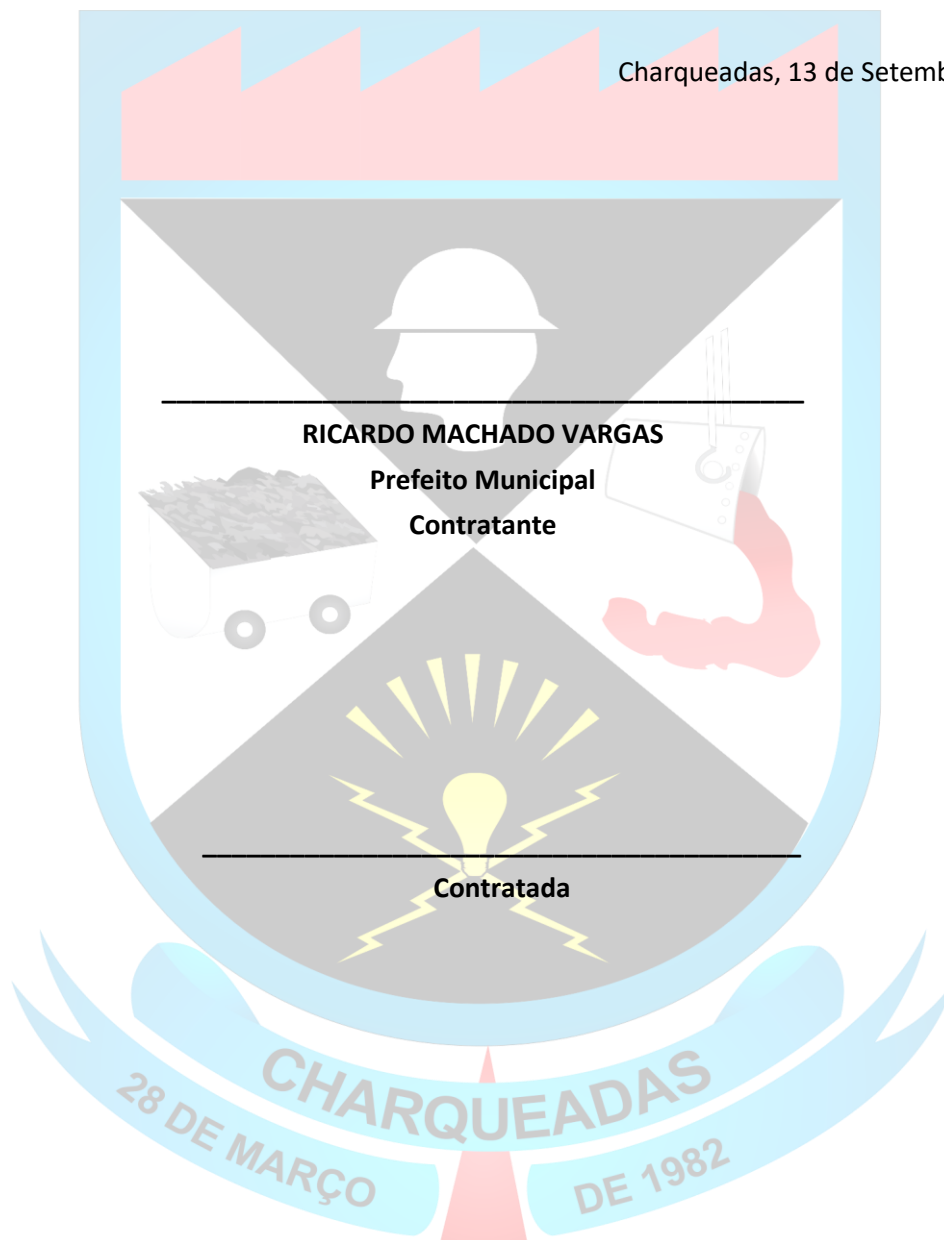


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



contrato. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Charqueadas, 13 de Setembro de 2023.



Procuradoria Geral

Pregão Eletrônico: 39/2023 - Processo: 4187/2023

Página 45 de 48

Contato: (51) 3958-8408
e-mail: pregoes@charqueadas.rs.gov.br / www.charqueadas.rs.gov.br
Av. Dr. José Athanásio, 460. Centro . Charqueadas/RS . CEP: 96745-000 . CNPJ: 88.743.604/0001-79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I
INSTRUMENTO I

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05	Unidade	Veículo Veículo novo (zero quilômetro), tipo hatch. Emplacado e licenciado pela primeira vez em nome do município; carro do ano, cor branca, capacidade mínima para 05 lugares, 05 portas, motor bicombustível de no mínimo 1.0 cilindradas, básico, pneus aro 14 (rodas de ferro/alumínio), câmbio de 05 marchas ré, tanque com capacidade mínima de 38 litros, porta malas com capacidade mínima de 290 litros com banco traseiro na posição normal, todos os demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. O veículo deverá ser entregue na Prefeitura de Charqueadas com: Tanque cheio; Película solar grau 25. Deverá estar incluso o valor de peças e mão obra referente às revisões previstas no manual do fabricante até 10.000 km. (Prazo de entrega: 60 dias).	R\$	R\$
02	30	Metro quadrado	Banner Serviço de confecção de banner com impressão digital em várias cores e	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Charqueadas

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Doutor José Athanásio, 460 – Centro - Fone: (51) 3958-8408
CEP: 96745-000 - Charqueadas, Rio Grande do Sul, Brasil - CNPJ: 88.743.604/0001-79
Visite o nosso site: www.charqueadas.rs.gov.br - E-mail: compraspregao@charqueadas.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



			tonalidades conforme descrição: lona com impressão digital U.V. com bainha e ilhós 3,20 X 4,30 m. Dimensões do banner = 2,7500 x 3,7500. Conforme arquivo com arte final. (Mínimo em cada compra 01 (uma) unidade com entrega em Charqueadas).		
03	24	Metro Quadrado	Confecção de placa Serviço de confecção de placa com impressão digital em várias cores e tonalidades conforme descrição: lona com impressão digital U.V. 3,50 X 4,50 m. Dimensões da placa = 3,0000 x 4,0000. Conforme arquivo com arte final. (Mínimo em cada compra 01 (uma) unidade com entrega em Charqueadas).	R\$	R\$
04	36.000	Serviço	Capa de carnê Serviço de confecção de carnê IPTU, quantidade e especificações: boleto de cota única, tamanho A4, papel sulfite 90 g/m2: impressão colorida off set 4 X 4, personalização duplex em preto, acabamento auto envelopado. Conforme arquivo com arte final. Obs.: (O valor unitário é de um serviço de 12000 unidades).	R\$	R\$
05	54.000	Serviço	Serviços gráficos Serviço de confecção de 100 blocos para a campanha IPTU dá Prêmios, folhas unidas com cola de blocagem, 1 via 6.6 x 20.2 cm, 4 x 0 cores, com 100 folhas. Tinta Escala em off-set 75g. Chapa CTP. Colado,	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Charqueadas

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Doutor José Athanásio, 460 – Centro - Fone: (51) 3958-8408
CEP: 96745-000 - Charqueadas, Rio Grande do Sul, Brasil - CNPJ: 88.743.604/0001-79
Visite o nosso site: www.charqueadas.rs.gov.br - E-mail: compraspregao@charqueadas.com

Página 47 de 48

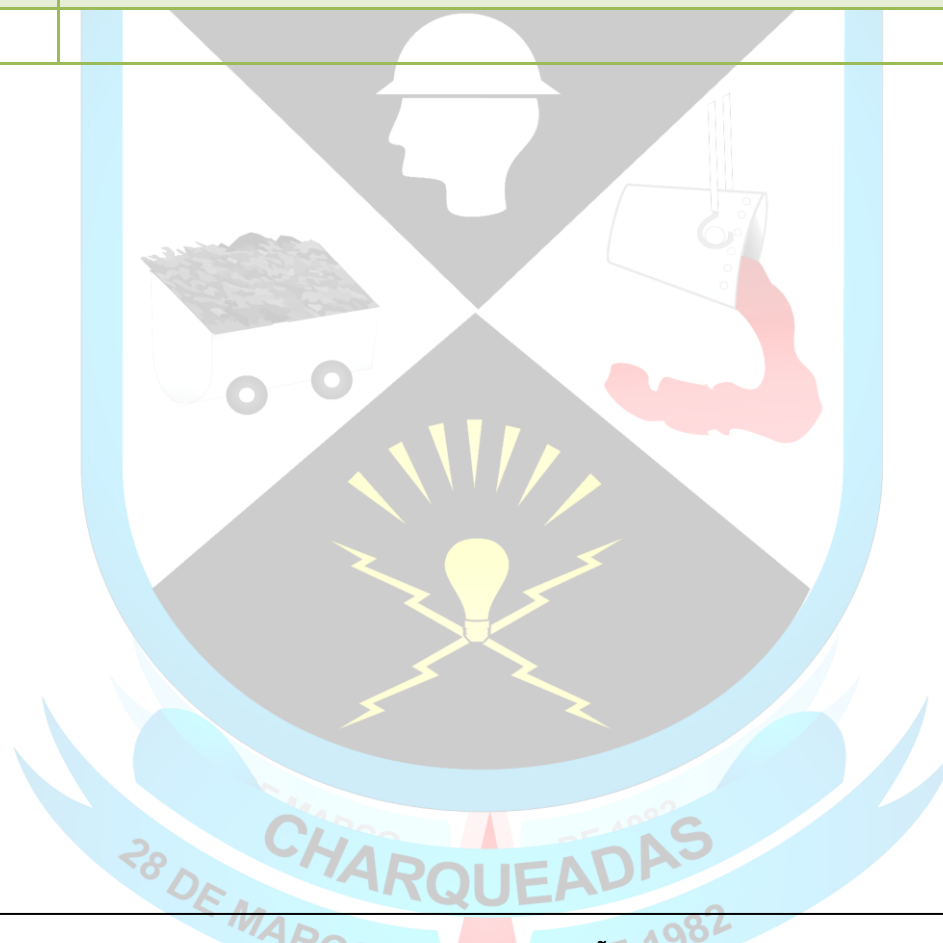
Pregão Eletrônico: 03/2023 - Processo: 306/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



			Contado. Conforme arquivo com arte final. Obs.: (O valor unitário é de um serviço de 01 bloco com 100 unidades).		
				TOTAL	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Charqueadas

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Doutor José Athanásio, 460 – Centro - Fone: (51) 3958-8408
CEP: 96745-000 - Charqueadas, Rio Grande do Sul, Brasil - CNPJ: 88.743.604/0001-79
Visite o nosso site: www.charqueadas.rs.gov.br - E-mail: compraspregao@charqueadas.com